

Pela Reversão da Privatização da EGF e Retomada Maioria do Capital Público na Amarsul

Com a privatização da Empresa Geral de Fomento, SA (EGF), o Estado alienou a participação maioritária nas empresas concessionárias que os Municípios apenas aceitaram integrar, no pressuposto da manutenção da maioria pública do respetivo capital social, para exploração dos sistemas multimunicipais de recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos, entre elas a AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A..

O Município do Seixal, com os restantes Municípios da Península de Setúbal (Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal), aderiu ao sistema multimunicipal da AMARSUL num quadro em que o capital social se repartia entre o Estado (51%) e os Municípios (49%). Ao vender a EGF, detentora desses 51% do capital social, a um grupo privado, o Governo alterou as condições e os pressupostos que estiveram na origem da adesão dos nossos Municípios.

Com a venda da EGF, o Estado privatizou a maioria do capital social da AMARSUL à revelia dos respetivos Estatutos e do Acordo de Acionistas.

O art.º 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97, de 4 de Março e art.º 6.º, n.º 2, dos estatutos da AMARSUL, aprovados pelo mesmo diploma, dispõem que as ações de classe A devem ser detidas, em pelo menos 51% do capital, por entes públicos.

O regime resultante da constituição da AMARSUL assenta numa participação pública maioritária, traduzido num conjunto de preceitos visando salvaguardar a percentagem mínima de capital social obrigatoriamente detido por entes públicos, a saber:

- Proibição de transmissão de ações de classe A a entidades que não tenham natureza pública;
- Direito de preferência na transmissão;
- Dever de aumentar o capital social para assegurar a percentagem mínima detida por entes públicos;
- Nulidade das transmissões que violarem a proibição.

Este processo de privatização, que o ex-Governo e a EGF conduziram, revela o desrespeito pela vontade dos Municípios e os compromissos que lhe estão associados.

Entretanto, decorrem ainda as ações judiciais, promovidas pelo Município do Seixal, impugnando a privatização da EGF e a violação dos Estatutos e Acordo de Acionistas da AMARSUL.

E, tal como afirmado nas tomadas de posição sobre este tema aprovadas nas reuniões de Câmara de dia 18 de junho de 2015 e de 6 de agosto de 2015, cujo conteúdo integralmente se reitera, o Município do Seixal continuará a usar de todos os meios que o Estado de Direito coloca à sua disposição, impugnando, em Tribunal, a criação de um monopólio privado no mercado dos resíduos urbanos, o qual é incompatível com os valores constitucionais, lesa o interesse público e prejudica o Município do Seixal e as suas populações, pois que da privatização da AMARSUL e da sua entrega ao desbarato ao grupo SUMA/MOTA-ENGIL resultará, certa e seguramente, a degradação do serviço público prestado às populações, o aumento das tarifas a pagar pelo Município e pelos utentes e consumidores, a desvalorização dos objetivos ambientais de proteção e sustentabilidade, a prevalência do lucro privado especulativo num setor essencial para a qualidade de vida e o bem-estar social, e o despedimento de trabalhadores.

Afirmando, assim, a determinação dos Municípios na luta contra esta privatização, na defesa da autonomia do Poder Local, na defesa dos interesses das suas populações e na prossecução das atribuições que lhes estão conferidas pela Lei e pela Constituição da República Portuguesa.

Contudo, hoje, o quadro político nacional alterou-se profundamente.

Com efeito, na nova realidade institucional decorrente das eleições legislativas de 4 de outubro, o anterior Governo, suportado pelo PSD/CDS, perdeu as condições e a legitimidade política para prosseguir a sua governação.

Hoje, o novo Governo do PS, na base da nova correlação institucional na Assembleia da República, reúne as condições necessárias para adotar medidas que respondam às aspirações e direitos do povo português.

No seu Programa de Governo, sob o título “Garantir o acesso e a qualidade dos serviços públicos de águas, saneamento e resíduos”, reconhecendo “um acumulado de decisões erráticas, contratos deficientes e más práticas de gestão que urge corrigir”, o PS inscreveu como uma das medidas “Travar o processo de privatização da EGF, com fundamento na respetiva ilegalidade e desde que tal não implique o pagamento de indemnizações ao concorrente escolhido, de modo a inverter a excessiva concentração e a forte distorção da concorrência existentes no setor dos resíduos.”

Face ao exposto, urge, de facto, travar e reverter o processo de privatização da EGF, com fundamento na respetiva ilegalidade.

Mas é nosso entendimento que tal reversão não pode, nem deve, estar dependente de qualquer condição, designadamente do não pagamento de uma eventual indemnização ao concorrente escolhido.

E não o admitimos, desde logo, porque sendo o princípio da legalidade um princípio básico do nosso Estado de direito, consagrado constitucionalmente no artigo 266º da CRP (Princípio da legalidade da administração), “Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei (...)”, não é admissível qualquer atividade “livre” ou juridicamente desvinculada por parte daqueles.

Em síntese, o cumprimento da lei não pode depender de qualquer condição, ainda que cumpri-la implique um eventual custo para o Estado.

E, em última instância, o Estado poderá e deverá sempre apurar as responsabilidades dos intervenientes no processo que levou à privatização, para efeitos de sanções disciplinares e criminais.

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão pública no dia 10 de março de 2016, reafirma:

1. A sua exigência de que o processo de privatização da EGF seja travado e revertido, retomando-se a maioria do capital público na AMARSUL;
2. A sua determinação de tudo fazer, no plano institucional, político e judicial, para defender os superiores interesses da população do Concelho, na salvaguarda do serviço público de resíduos urbanos, como serviço de qualidade e sustentável, e em defesa de uma economia constitucionalmente consagrada, onde não existam monopólios privados altamente lesivos do interesse público e dos direitos e interesses dos trabalhadores e utentes do serviço público.
3. O seu compromisso determinado na defesa do Poder Local e da gestão pública do serviço de gestão de resíduos, ameaçados pela imposição prepotente da privatização da EGF, exigindo o respeito pela autonomia deste nível de governação, sem prescindir do exercício das suas atribuições e competências, na defesa dos interesses das nossas populações.

Seixal, 10 de março de 2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Seixal